



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando que a Prefeitura Municipal de Baião necessita de caminhões com carroceria, carga seca tipo toco, com condutor para apoio nos serviços de recolhimento de entulho e diversos resíduos, nos perímetros rurais. E considerando que a Prefeitura Municipal de Baião não dispõe do tipo e quantidade de veículos adequados em seu domínio para realização deste serviço.

Considerando as justificativas sobre a necessidade de realizar 1ª prorrogação de prazo ao Contrato nº 002.003.2023-PMB, cujo objeto trata-se de: “*LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES COM CARROCERIA CARGA SECA TIPO TOCO DE FORMA NÃO CONTINUADA COM CONDUTOR, PARA APOIO NOS SERVIÇOS DE COLETA, E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RURAL NO MUNICÍPIO DE BAIÃO*”. Considerando a natureza do objeto que é indispensável para a manutenção na qualidade de serviços prestados.

A presente solicitação de Termo Aditivo encontra-se fundamentada no art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

E considerando que até o presente momento não houve a realização de um novo processo licitatório para assegurar a contratação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO



AUTORIZO com fundamento legal no art. 57 e 65, II, b, da Lei nº 8.666/93, a realização do 1º Termo Aditivo para prorrogação de prazo, nas mesmas condições estabelecidas no contrato.

Neste ato, determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para elaboração da Minuta do Referido Termo, após a conclusão, encaminhe o respectivo à Assessoria Jurídica para análise e parecer.

Tratando-se de opinião favorável, promova-se o Termo de Aditivo e em sequência os atos de publicidade. Caso divergente, remetam-se os autos para análise desta Autoridade.

Portanto, após a publicidade legal encaminhe-se à Controladoria Interna para análise dos procedimentos e do Termo de Aditivo, com emissão de parecer conclusivo.

Baião, 21 de dezembro de 2023.



LOURIVAL MENEZES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL